

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA - HMãe

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 018/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação de empresa especializada para operacionalização e fornecimento de mão de obra para prestação de serviços médicos para o serviço de emissão de laudo de ultrassonografia, nas dependências do Hospital Estadual da Mãe, situado à Av. Dr. Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para operacionalização e fornecimento de mão de obra para prestação de serviços médicos, realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudo do referido exame, nas dependências do Hospital Estadual da Mãe, situado à Av. Dr. Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Operacionalização do serviço médico de realização de exames de ultrassonografia e de emissão de laudo no Hospital Estadual da Mãe de Mesquita.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Fornecimento de mão de obra especializada de médico ultrassonografista para a prestação de serviços médicos realização de exames de ultrassonografia e de emissão de laudo por profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital da Mãe de Mesquita.

4.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar Médicos Especialistas para realização dos exames de Ultrassonografia e Dopplerfluxometria de segunda a sexta-feira de forma contínua e nos finais de semana e feriados sob demanda seguindo as seguintes regras:

4.2.1. Um médico especialista no horário de 07:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira para realização dos exames agendados e sob demanda não agendados.

4.2.2. Um médico especialista nos Sábados, Domingos e Feriados de sobreaviso para realização de exames sob demanda no horário de 07:00 às 19:00 horas, sendo que o tempo para o comparecimento do profissional ao

HMÃe nestes casos não pode exceder a 60 minutos após o contato para solicitação do seu comparecimento ao HMÃe.

4.2.3. Os exames a serem disponibilizados pela Empresa Contratada são:

- 4.2.3.1 Ultrassonografia Transvaginal
- 4.2.3.2 Ultrassonografia Pélvica
- 4.2.3.3 Ultrassonografia de Abdome Total e Superior
- 4.2.3.4 Ultrassonografia de Vias Urinárias e Renal
- 4.2.3.5 Ultrassonografia das Mamas
- 4.2.3.6 Ultrassonografia de Parede e partes moles
- 4.2.3.7 Ultrassonografia Obstétrica de 1º, 2º e 3º trimestres
- 4.2.3.8 Ultrassonografia Morfológica
- 4.2.3.9 Ecocardiograma Fetal (Intraútero)
- 4.2.3.10 Ultrassonografia da Tireóide
- 4.2.3.11Dopplerfluxometria Obstétrica, Ginecológica e de Medicina Interna
- 4.2.3.12 Dopplerde Vasos (MMSS, MMII, Abdomen, Torax, Carótida, etc)

4.3. A meta mínima de exames por turno será de 90 (noventa) e a meta mínima mensal será de 1.800 (hum mil e oitocentos) exames por mês;

4.3.1. A remuneração será proporcional à produtividade, sendo de 100% do valor contratual se a meta mensal estiver acima de 90% do contratado e será proporcional se o percentual de atingimento da meta mensal estiver abaixo de 90%.

4.4. A Contratada deverá entregar por escrito na Secretaria da Direção do HMÃe uma escala de trabalho da semana seguinte toda sexta-feira até 12:00 horas com os turnos e os médicos que estarão executando os serviços contratados em cada turno;

4.5. A Contratada deverá entregar por escrito na Secretaria da Direção do HMÃe um documento em que conste a produtividade executada em cada turno de trabalho ao final de cada mês. Este documento deverá ser entregue até o 2º dia útil do mês subsequente ao trabalhado e servirá de subsídio para o pagamento a ser feito pelos serviços prestados.

4.6. Todos os atendimentos realizados pelos profissionais da empresa contratada deverão ser lançados no Sistema Informatizado disponibilizado pela Contratante e a estatística gerada por este sistema será o documento utilizado para definir a produtividade mensal da empresa contratada com o objetivo de definir o percentual da meta atingida no referido mês trabalhado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Utilizar profissionais habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- e) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- f) Apresentar cronograma de treinamento para os profissionais com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica a cada semestre;
- g) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6.** Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.8.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.9.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer profissional, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Assegurar-se de que o número de profissionais alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.3. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Empresa Contratada deverá apresentar, até 30 dias após a assinatura do contrato, comprovante de regularidade perante o CREMERJ e comprovante anual de quitação da anuidade perante o CREMERJ;

8.2. Todos os Médicos que forem prestar serviço, em nome da contratada, no HMÃe, devem apresentar:

- 8.2.1** Comprovante de Registro no CREMERJ antes de iniciar o primeiro dia de atendimento
- 8.2.2** Comprovante de quitação da anuidade do CREMERJ, até 30 dias após o início da prestação do serviço na unidade
- 8.2.3** Diploma de conclusão do Curso de Medicina
- 8.2.4** Diploma de conclusão do Curso de Ultrassonografia ou Título de Especialista.

Observação: A Prestação de Serviço na Unidade só pode ocorrer após a apresentação destes documentos comprovando a titularidade exigida.

8.3. Todos os Médicos que forem prestar serviço, em nome da contratada, no HMÃe, devem comprovar:

- 8.3.1.** No mínimo 2 anos de experiência de trabalho na execução de exames de Ultrassonografia na área de Obstetrícia e Ginecologia.
- 8.3.2** Participação em Congresso na Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia/Imagen ou estar inscrito para o ano vigente.

9. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas

- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional

- Prova de Regularidade com a Seguridade Social

- Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

d) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

e) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido antes disso, em caso de rescisão do contrato entre a contratante e o estado do Rio de Janeiro.

12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até **01/10/2020**.

16. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **02/10/2020**.

17. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2020